Publicada no D.O.E.P. edição Nº 166, pág. 39, 5ª feira, 24/10/74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 530

DATA: 30 de setembro de 1 974

SÚMULA: autoriza a aquisição de terrenos para o serviço público

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para o serviço público, os lotes designados sob os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 16, da quadra número 104, novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, nesta Cidade.

Parágrafo Único. Uma comissão composta de, no mínimo, 3(três) membros idôneos, fará a avaliação prévia dos imóveis.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 30 DE SETEMBRO DE 1 974.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.